



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PARECER CREMEB Nº 01/12
(Aprovado em Sessão Plenária de 05/01/2012)

EXPEDIENTE CONSULTA Nº 208.312/11

ASSUNTO: Verificação de autenticidade do diploma de graduação em medicina como requisito para inscrição nos Conselhos Regionais de Medicina.

RELATOR(A): Sumaia Boaventura André

Ementa: O Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia realiza a verificação de autenticidade do diploma de graduação para inscrição primária, e procede a verificação de veracidade de revalidação para todos os portadores de diplomas emitidos por instituições estrangeiras.

Da consulta:

Diretor geral de empresa de assistência médica domiciliar indaga se há averiguação do diploma junto à Instituição de Ensino Superior formadora, para registro dos profissionais médicos no Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

Explicita que tal questionamento deve-se à necessidade de informação oficial para o cumprimento dos requisitos de acreditação da empresa pela Joint Commission International, que é processo baseado no Manual Internacional de Padrões de Acreditação para Cuidados Continuados. Este manual é subdividido em funções, sendo uma das funções de maior relevância a Educação e Qualificação de Profissionais (EQP), que exige uma verificação das credenciais (licença) do corpo técnico que tem permissão para prestar cuidado ao indivíduo.

Parecer:

A Resolução CFM no. 1.651/2002 adota o Manual de Procedimentos Administrativos para os Conselhos de Medicina e dá outras providências. Neste manual o item 3 da inscrição primária prevê a solicitação, à universidade constante no diploma, da confirmação de conclusão do curso.

A inscrição dos médicos nos Conselhos Regionais de Medicina é requisito indispensável para autorização do exercício profissional na área de jurisdição de cada Conselho e obedece às regras gerais dispostas pela resolução em foco.

A inscrição primária é a primeira inscrição do médico após a graduação em Medicina, e processa-se sob a forma de inscrição de pessoa física no Departamento de Fiscalização (DEFIC). Dentre os documentos necessários para tal



inscrição, está o diploma de graduação em Medicina emitido por Instituição de Ensino Superior autorizada pelo Ministério de Educação e Cultura do Brasil. A verificação de autenticidade do diploma faz parte dos procedimentos de inscrição, e dá-se através do encaminhamento pelas instituições formadoras das listas nominais de estudantes graduados.

No caso de instituição de ensino superior localizada fora do território de jurisdição do Conselho Regional, é solicitado mediante ofício o reconhecimento da autenticidade da informação referente à graduação.

No caso de instituição de ensino superior privada, localizada fora do território de jurisdição do Conselho Regional, também é solicitada pelo Departamento de Fiscalização (DEFIC) do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia à Assessoria Jurídica a verificação de regularidade da instituição formadora nos registros do Ministério da Educação e Cultura.

No caso de pessoas físicas portadoras de diplomas de graduação emitidos por instituição de ensino estrangeira, é necessária a revalidação do diploma por instituição federal de ensino superior brasileira. Tal processo de revalidação fornece ao final o "Certificado de Revalidação" que é apenso ao diploma de graduação, com data, número do processo, número do registro, identificação do número da folha e livro de registro. Para efetivação desta inscrição, há solicitação mediante ofício à instituição revalidante da "Veracidade da Revalidação".

Outra modalidade de inscrição de pessoa física é a inscrição secundária em outro Conselho Regional após a inscrição primária. Sendo uniformes para todo território nacional os procedimentos adotados para a inscrição primária, a verificação da veracidade da diplomação por instituições de ensino superior brasileiras é considerada etapa cumprida. Ainda assim, no caso de portadores de diplomas revalidados, o procedimento de verificação da veracidade de revalidação é repetido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia.

No caso de inscrição de pessoas jurídicas no Conselho Regional de Medicina, os membros do corpo clínico da instituição devem estar regularmente inscritos como pessoa física no mesmo Conselho, considerando-se a verificação de veracidade de diplomação etapa cumprida.

Assim, o Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia realiza a verificação de autenticidade do diploma de graduação para inscrição primária, e procede a verificação de veracidade de revalidação para todos os portadores de diplomas emitidos por instituições estrangeiras.

Este é o parecer.

Salvador, 4 de janeiro de 2012.

Cons(a). Sumaia Boaventura André

Relator(a)